



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº.163/2024 - Edital nº 3611/2024 – Inexigibilidade de Chamamento público que tem por finalidade apoio a realização de atividades mantidas pela entidade cultural através de repasse de recurso indicado por **emenda impositiva nº 77/2023** do Município para o **Piquete de Laçadores Guarda Velha**, inscrito no **CNPJ nº 87.084.034/0001-90**, realizou-se a seguinte avaliação:

1 - Mérito da Proposta:

A proposta apresentada pelo **Piquete de Laçadores Guarda Velha**, a qual intitula-se “**Projeto Gente que curte Dança Gaúcha**” refere-se à viabilização de recursos para garantir a realização das atividades artístico-culturais relacionadas ao ensino de danças tradicionalistas gaúchas para crianças, jovens e adultos, de forma totalmente gratuita. Também serão destinados recursos desta emenda para a adequação das instalações elétricas da sede da instituição proponente. O projeto culmina em um evento com baile de integração no qual serão realizadas apresentações artísticas do grupo aprendiz.

Considerou-se que a proposta possui interesse público, pois através dos recursos recebidos desta emenda será possível promover a democratização do acesso aos fazeres culturais para os habitantes da região rural onde o Piquete se localiza, de forma gratuita, além de promover a valorização da identidade cultural da população de Caçapava do Sul. Ainda sobre esse quesito, destacou-se positivamente a meta proposta para a oferta das aulas de danças tradicionalistas gaúchas para um grupo de 30 pessoas, com periodicidade semanal, em encontros de 2h cada, a serem realizadas entre os meses de novembro e dezembro de 2024, durante as quais serão trabalhados diferentes ritmos, cujo aprendizado poderá ser exercitado durante o evento de encerramento do projeto com o baile de integração.

No que se refere à relevância cultural, avaliou-se que a proposta tem o potencial de enriquecer as experiências socioeducativas e de fruição cultural através do resgate e da preservação dos costumes, hábitos, músicas, danças, vestimentas e outros aspectos da cultura tradicionalista gaúcha; ampliar a autoestima das crianças e jovens da comunidade rural, instigando-os como criadores e consumidores de arte e cultura; o potencial de desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e sensoriais através da dança; além dos aspectos da inclusão social e de potencialização do senso de pertencimento comunitário que este projeto oportuniza, de modo a contribuir de forma significativa para a garantia do direito à cidadania cultural aos públicos beneficiados.

Os resultados pretendidos estão delineados, justificando a aprovação da proposta segundo os padrões de mérito cultural e qualidade técnica previstos, possibilitando sua progressão para as fases subsequentes.

2 - Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Avaliou-se que a proposta estabelece interesse mútuo e responsabilidades partilhadas entre o Poder Público e a organização Piquete de Laçadores Guarda Velha a ser beneficiada com os recursos provenientes desta emenda parlamentar. Por parte da proponente há a garantia de contrapartida através do investimento de R\$ 1.530,00, a serem gastos ao longo dos dois meses de execução do referido projeto, o que contempla a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

exigência deste edital. Nesse quesito, considerou-se que os benefícios a serem produzidos para o município poderão superar os resultados das metas propostas neste Plano de Trabalho, por tratar-se de ação formativa e de difusão cultural com o intuito de preservação do patrimônio cultural imaterial de Caçapava do Sul.

3 - Da viabilidade da sua execução:

No que tange à capacidade de execução por parte da proponente avaliou-se que demonstra expertise técnica e histórico de 46 anos de atuação na área de tradicionalismo gaúcho, de forma continuada e descentralizada, oportunizando a ampliação da oferta cultural na área rural do município.

No quesito da viabilidade de execução, avaliou-se como exequíveis as metas propostas no Plano de Trabalho, havendo coesão entre as metas e ações propostas para o alcance dos objetivos. Contudo, ressalta-se que na metodologia não foi explicitada a carga horária total da oficina de danças, portanto considerou-se para fins de avaliação o período estabelecido no cronograma, totalizando 40 dias para a execução das aulas em si (entre 20/11/24 e 30/12/24). Quanto às despesas previstas evidencia-se que o instrutor de danças a ser recrutado não será pago com os recursos desta emenda, cabendo à instituição garantir essa remuneração com recursos próprios, a fim de viabilizar a realização da oficina e o cumprimento das metas e objetivos propostos.

4 - Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

Observou-se que a proposta cumpre com os critérios estabelecidos pelo Edital 3611/2024. A previsão de despesas e receitas explicitou a viabilidade técnico-financeira para o custeio da impressão de 50 unidades de polígrafos de cunho pedagógico para a utilização nas aulas de danças tradicionalistas gaúchas; materiais de consumo referentes às adequações na rede elétrica da sede da instituição; custeio de internet e energia elétrica (dois meses); contratação dos serviços de sonorização e de grupo musical para animação do baile de encerramento do projeto; sendo que todos os custos totalizarão o montante de R\$ 16.530,00 (incluindo os recursos da contrapartida). Considerou-se que os valores apresentados nos orçamentos anexos estão pertinentes com os praticados no mercado regional e possíveis de viabilizar as ações projetadas.

Quanto ao cronograma de desembolsos, considerou-se adequado ao cronograma de execução das ações do projeto no ano 2024, demonstrando coerência entre as metas a serem viabilizadas com os recursos da concedente e os recursos provenientes da contrapartida da instituição proponente. Todavia, reitera-se que nesta proposta não foi prevista a rubrica para custeio das horas/aula do instrutor de danças, cabendo à instituição garantir essa remuneração com recursos próprios.

5 - Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A entidade terá de disponibilizar relatórios mensais a respeito dos pagamentos feitos com recursos públicos. A Administração Pública deverá disponibilizar mecanismos de fiscalização através da Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhamento do cumprimento das metas durante a vigência do Projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

6 - Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

Conforme exposto no Plano de Trabalho, por meio das metas e descrições das ações, durante o período de execução da proposta, a entidade deverá manter um extrato atualizados de movimentação da conta bancária, contratos e notas dos serviços prestados, etc.

7 - Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.

8 - Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2024 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- (x) favorável
- () favorável com ressalva
- () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 17 de julho de 2024.

Simone Luz Ferreira Constante
Parecerista Técnica
Contrato nº. 5612/2024
Secretaria de Município da Cultura e Turismo